



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

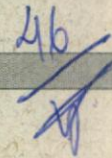
AGENDA VERDE

LAÇADO Sítio
NOVAMENTE
08/05/13

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000360/13	08/03/2013 09:43:17	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00074153-8 / ANDRE LINO DE FREITAS		2.2 CPF/CNPJ: 553.512.126-68	
2.3 Endereço: FAZENDA VARGEM DO POMBO, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: TURMALINA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00074153-8 / ANDRE LINO DE FREITAS		3.2 CPF/CNPJ: 553.512.126-68	
3.3 Endereço: FAZENDA VARGEM DO POMBO, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: TURMALINA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio Vargem do Porto		4.2 Área Total (ha): 4,5366	
4.3 Município/Distrito: TURMALINA/Turmalina/mg		4.4 INCRA (CCIR): NIRF 8.224.130-9	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1138		Livro: B/7	Folha: 50 Comarca: TURMALINA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 734.090	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.083.024	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			4,5366
Total			4,5366
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			4,5366
Total			4,5366

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			15	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			1,4117	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		1,0299	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		1,0299	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			2,0299	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			2,0299	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	755.930	8.090.360
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	756.957	8.090.838
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				1,0000
Outros	demarcação e averbação area reserva legal.			1,0299
Total				2,0299
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	USO PROPRIO	30,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada muito alta..

46


1. Histórico:

- " Data da formalização: 08/03/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 05/04/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa com a intervenção requerida através da realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 01,0000 ha, que se encontra com vegetação nativa, decorrente de processo de regeneração natural. Importar salientar que referida área foi objeto de autuação no ano de 2005, por desmate ilegal, sem autorização. Portanto, será realizada a intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa com destoca.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 01,0299 ha, com características idênticas à da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Sitio Vargem do Porto, localizada no Município Turmalina, possui uma área total de 04,5366 ha e 00,1134 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte Rio Itamarandiba, ao sul e leste com Rodolfo Eugênio de Macedo, e a oeste com Anderson Pinheiro de Andrade, entre as coordenadas UTM (X) 734.090 e (Y) 8.083.024.

" A propriedade possui 04,5366 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional decidual montana ZEE, entretanto, IN LOCO, a fisionomia é de CERRADO, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de cerrado e APP, correspondendo a 100,00.% da área total da propriedade.

- " Não apresenta áreas subutilizadas;
- " Não Possui áreas antropizadas.
- " Apresenta topografia plano-ondulada, suave e acidentada, com solo característico de cambissolo, clima subúmido seco;
- " Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta e muito alta respectivamente.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 01,4117 ha, contíguas aos cursos d'água, com vegetação nativa, bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO Cerrado, em bom estado de preservação.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para Registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 01,0299 ha, com características idênticas à da propriedade.

4. Da Reserva Legal :

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao centro da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 01,0299 ha, perfazendo 22,70%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de CERRADO, em bom estado de preservação.



- Possui topografia plana, suave-ondulada, com solo característico de Cambissolo.

- A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um mato florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e contígua a APP e outros remanescentes florestais da propriedade.

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 01,0299 ha, localizada ao centro da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 01,0299 há, em gleba única.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 01,0000 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de eucalipto.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total desta intervenção foi calculado em vistoria com sendo 30,00 m³

-O material lenhoso será utilizado na propriedade (consumo próprio).

- A vegetação da área requerida 01,0000 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, cagaita, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: muito alta;

- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta

- Apresenta integridade da flora: baixa

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

8. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 01,0000 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de cerrado,, com rendimento lenhoso total de 30,00 m³ , que será comercializado IN NATURA, na propriedade denominada Fazenda Sítio Vargem do Porto, de propriedade do senhor André Lino de Freitas. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente..

Em decorrência do desmate irregular realizado em 2005, será cobrado taxa florestal em dobro, conforme disposição contida no art.69 da Lei Estadual nº.4.747/68, calculado sob o rendimento lenhoso verificado à época da autuação (34 m³).

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

9. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de eucalipto , objeto do requerimento.

47
u

48
8

Recomendações: a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 01,0000 ha para a implantação do empreendimento, mantendo o restante da vegetação em sucessão natural, possuindo 100,00% de vegetação nativa;

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

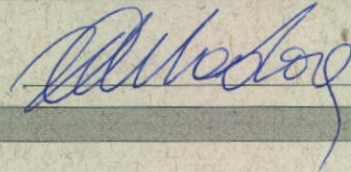
HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 12 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)



17. DATA DO PARECER

Área de Intervenção Ambiental



Área Reserva Legal





NOTA JURÍDICA nº. 202/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 14010000360/13

Requerente: André Lino de Fretais

CPF: 553.512.126-68

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de Posse (fl.11), Carta de Anuência dos Confrontantes (fl.12) e Cadastro do ITR (fls.13/14).

Objeto: 1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 1,0000ha;

2. Demarcação e averbação de reserva legal em um quantitativo de 1.0299 ha.

Local da Intervenção: Sítio Vargem do Porto

Área total da propriedade: 4,5366 ha.

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura

Áreas Autorizáveis: conforme requerido

Núcleo Responsável: NRRR de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio Campos Valadares

Projetos apresentados:

Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Responsável pela Reposição Florestal: o Requerente.

RL a ser demarcada: 1,0299 ha.

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1804, de 2013;

Decreto Estadual nº. 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta as normas infralegais acima mencionadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise dos pleitos interventivo e protetivo, notadamente com o documento que comprova ser posseiro do imóvel cuja área total corresponde a 4,5366 ha.

X



Quanto à análise dos aspectos técnicos e viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer (fls. 45/48), salientando que a área requerida para intervenção de 01,00 ha, já foi objeto de um desmate ilegal ocorrido no ano de 2005, conforme o Auto de Infração nº. 093006-0, de 14/10/2005, e que sofreu um processo de regeneração natural nesses anos.

Diante da autuação acima constatada, convém destacar, que o requerente efetuou o pagamento do débito decorrente do Auto de Infração acima mencionado, conforme se verifica às fls. 26/28 dos autos, AI este, lavrado em atenção as penalidades previstas no art. 54, II, III e IV da Lei Estadual nº. 14.309/2002, por desmatar e destocar 01,00ha de vegetação nativa, sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

Neste importe, após quitado o débito, o requerente pleiteia, a supressão de vegetação nativa com destoca nessa área de 01,00 ha, que sofreu processo de regeneração natural.

Noutro importe, nota-se nos termos do parecer de fls.44/48, que a área demarcada como de Reserva Legal está em bom estado de conservação e atende ao mínimo legal exigido pela legislação.

Isto posto,

Considerando a quitação do débito decorrente do AI 093006-0;

Considerando, ser a área passível de exploração;

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** para a supressão pretendida e para a demarcação da Reserva Legal, e à submissão dos autos à análise e deliberação da **COPA** do requerimento de regularização da intervenção ambiental na modalidade supressão de vegetação nativa com destoca em uma



área 01:00:00 ha , conforme art.12, inciso I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº.1804, de 11 de janeiro de 2013.

Cumprе destacar, que devido a ocorrência do desmате ilegal ocorrido no ano de 2005, deverá ser cobrado do Requerente a taxa florestal em dobro, conforme disposição contida no art.69 da Lei Estadual nº. 4.747/68, calculado sobre o rendimento lenhoso verificado à época da autuação, além da taxa florestal decorrente do rendimento lenhoso da nova supressão pretendida. Deverá ainda, efetuar o pagamento da reposição florestal.

É o parecer, smj.

Diamantina, 13 de maio de 2013.

Wesley Alexandre de Paula

Diretoria de Controle Processual

Masp.1107056-2/OAB-MG 84.611